



PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A FISIOSPED - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, LDA.

1. Preâmbulo

A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar aos militares e aos trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português, um conjunto de condições especiais na aquisição de serviços disponibilizados pela firma FISIOSPED - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, LDA.

2. Identificação das partes

Entre:

- a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, pessoa coletiva número 600 021 610, como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Exmo. Diretor de Serviços de Pessoal, Senhor Major-General Nelson Martins Viegas Pires; e
- b) A **FISIOSPED - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, LDA.**, pessoa coletiva número 503 866 911, com sede na Av. das Forças Armadas, n. 4, 8ºE, 1600-082 Lisboa, como segundo outorgante, adiante abreviadamente designada por "FISIOSPED", representada neste ato pela Dra Cristina Martins, na qualidade de Gerente e Diretora Técnica, a qual tem poderes para outorgar o presente acordo;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto assegurar aos beneficiários indicados na cláusula 4.^a, o acesso em condições preferenciais aos serviços disponibilizados pela "FISIOSPED";
2. Os serviços referidos no número anterior, e respetivo preçário, encontram-se especificados em tabela anexa ao presente protocolo (ANEXO A) e dele faz parte integrante;
3. A localização exata do estabelecimento é reportada para o anexo B ao presente protocolo e dele faz parte integrante;
4. Este protocolo tem âmbito nacional, sendo aplicável a todo o território, apesar da empresa se localizar nas áreas metropolitana de Lisboa.

Cláusula 2.^a

Obrigações do Exército Português

1. O Exército Português compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, podendo as formas de divulgação ser previamente acordadas com a "FISIOSOPED" para efeito de fornecimento dos suportes adequados;
2. Adicionalmente, o Exército Português autoriza a "FISIOSOPED" a divulgar os termos do presente protocolo junto dos seus beneficiários;
3. A realização de ações de informação pela "FISIOSOPED", nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército Português, estará sempre condicionada à obtenção prévia da autorização do respectivo Comandante, Diretor ou Chefe.

Cláusula 3.^a

Procedimentos/Obrigações da “FISIOSOPED”

1. Cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os beneficiários indicados na cláusula 4.^a;
2. Informar todos os beneficiários interessados dos detalhes de todas as opções e forma de pagamento;
3. Todas as alterações às condições preferenciais anteriormente mencionadas deverão ser comunicadas pela “FISIOSOPED” ao Exército Português, previamente à sua entrada em vigor, para que sejam dadas a conhecer aos beneficiários pela forma mais adequada;
4. Enviar ao Exército Português, sempre que se justifique, alguma informação para conhecimento e divulgação.

Cláusula 4.^a

Beneficiários

1. São beneficiários deste protocolo, os militares dos quadros permanentes, na situação de ativo, reserva ou reforma, os militares em regime de voluntariado e de contrato, e os trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português;
2. Estas condições especiais estabelecidas, poderão ser extensivas ao cônjuge, à pessoa que vive em condição análoga à dos cônjuges e aos filhos dependentes dos beneficiários do presente protocolo;
3. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários com o Exército Português não implica a cessação das condições preferenciais deste protocolo, desde que as condições comerciais tenham sido acordadas antes do termo do vínculo;
4. A “FISIOSOPED” poderá solicitar aos beneficiários que façam prova da sua qualidade.

Cláusula 5.^a

Encargos financeiros

O Exército Português não assume qualquer responsabilidade decorrente das relações comerciais estabelecidas ao abrigo do presente protocolo, entre os beneficiários e a "FISIOSOPED", designadamente pagamentos, indemnizações, taxas e outros custos, preparatórios ou definitivos, pelos atos praticados pelos beneficiários deste acordo.

Cláusula 6.^a

Comunicação entre as partes

1. Para facilitar a comunicação entre as partes será criada uma comissão de acompanhamento para propor a adoção das medidas julgadas necessárias para cumprimento do presente protocolo;
2. A comissão de acompanhamento reúne-se a pedido de qualquer uma das partes e será constituída por dois elementos de cada uma delas.

Cláusula 7.^a

Aditamentos

O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão juntos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.

Cláusula 8.^a

Resolução e denúncia

1. O Exército Português poderá proceder à sua rescisão quando as alterações às condições preferenciais previstas na cláusula 1.^a deixarem de constituir uma vantagem, quando comparadas com as condições oferecidas pela "FISIOSOPED", à generalidade dos seus clientes;

2. A denúncia ou resolução do protocolo não confere o direito a qualquer indemnização, implica a imediata cessação das condições oferecidas pelo mesmo, nos termos do n.º 1 desta cláusula, salvaguardando-se as que já estejam contratualizadas na vigência do presente acordo, que se manterão em vigor até ao termo dos respetivos contratos e operações em curso.

Cláusula 9.ª

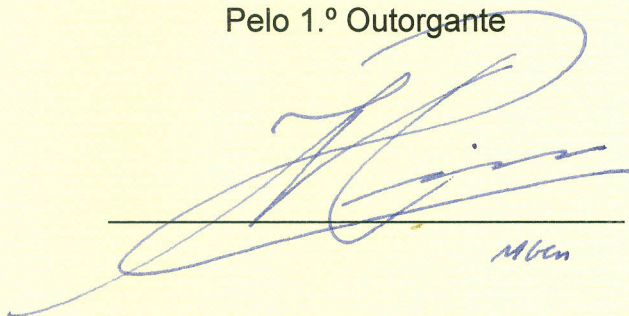
Prazo de vigência

Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, é válido até 31 de Dezembro de 2015, será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de um ano caso não seja denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao termo do período em vigor.

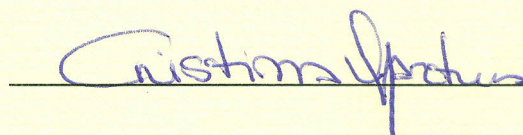
Feito em dois exemplares originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Lisboa, a 26 de março de 2015

Pelo 1.º Outorgante



Pelo 2.º Outorgante



ANEXOS:

A – SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS E RESPETIVA TABELA DE PREÇOS

B – MAPA DA LOCALIZAÇÃO DA FISIOSPED

**PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E
FISIOSPED - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, LDA.**

ANEXO A

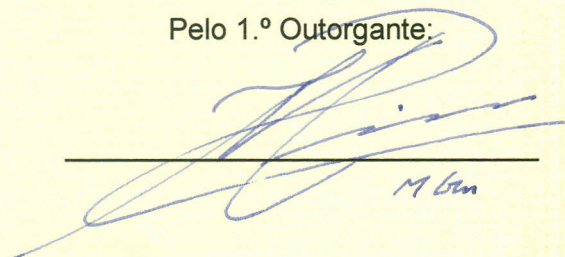
(Preçário e Informações a que se refere o nº 2 da cláusula 1ª)

CONSULTAS	PREÇOS
Fisiatria	1ª consulta, oferta da taxa moderadora
Ozonoterapia (com material de enfermagem)	40,00€
Osteopatia (Consulta e Tratamentos)	25,00€
Medicina Tradicional Chinesa (Acupuntura - Consulta e Tratamentos)	25,00€
Ozonoterapia (Consultas e Tratamentos)	40,00€
Avaliação em Ortóteses com Baropodometria	25,00€
Medicina Geral e Familiar	25,00€
Medicina Estética (Consultas e Tratamentos)	40,00€
Psicoterapia (Consulta e Acompanhamento)	40,00€
Nutrição (Consulta e Acompanhamento)	30,00€ (1ª sessão) 25,00€ (seguintes)
Terapia da Fala (Consulta e Acompanhamento)	25,00€ (1ª sessão) 20,00€ (seguintes)
Sofrologia (Ind ou em grupo – Consultas e Acompanhamento)	30,00€ (1ª sessão) 25,00€ (seguintes)

MASSAGENS	PREÇOS
Terapêutica	25,00€
Desportiva	25,00€
Para Grávidas	25,00€
Shantala para Bebés	20,00€
Tui Na	25,00€
Relaxamento	25,00€
Drenagem Linfática Manual	25,00€
Pedras Vulcânicas	25,00€

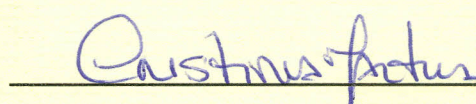
- AVALIAÇÃO em FISIOTERAPIA – 20 €
Para cada SESSÃO (mínimo conjunto de 6 sessões) – 10 €
- BNM - Bandas Neuro Musculares – com material e aplicação - 20,00€
(método terapêutico, usado para diversas patologias do foro músculo-esquelético)
- RPG - Reeducação Postural Global - sessão – 10,00€
(método terapêutico de aprendizagem global em treino de atividade diária)
- Consultas e Tratamentos ao Domicilio, na área de Lisboa. 35,00€.

Pelo 1.º Outorgante:



M. Ben

Pelo 2.º Outorgante:

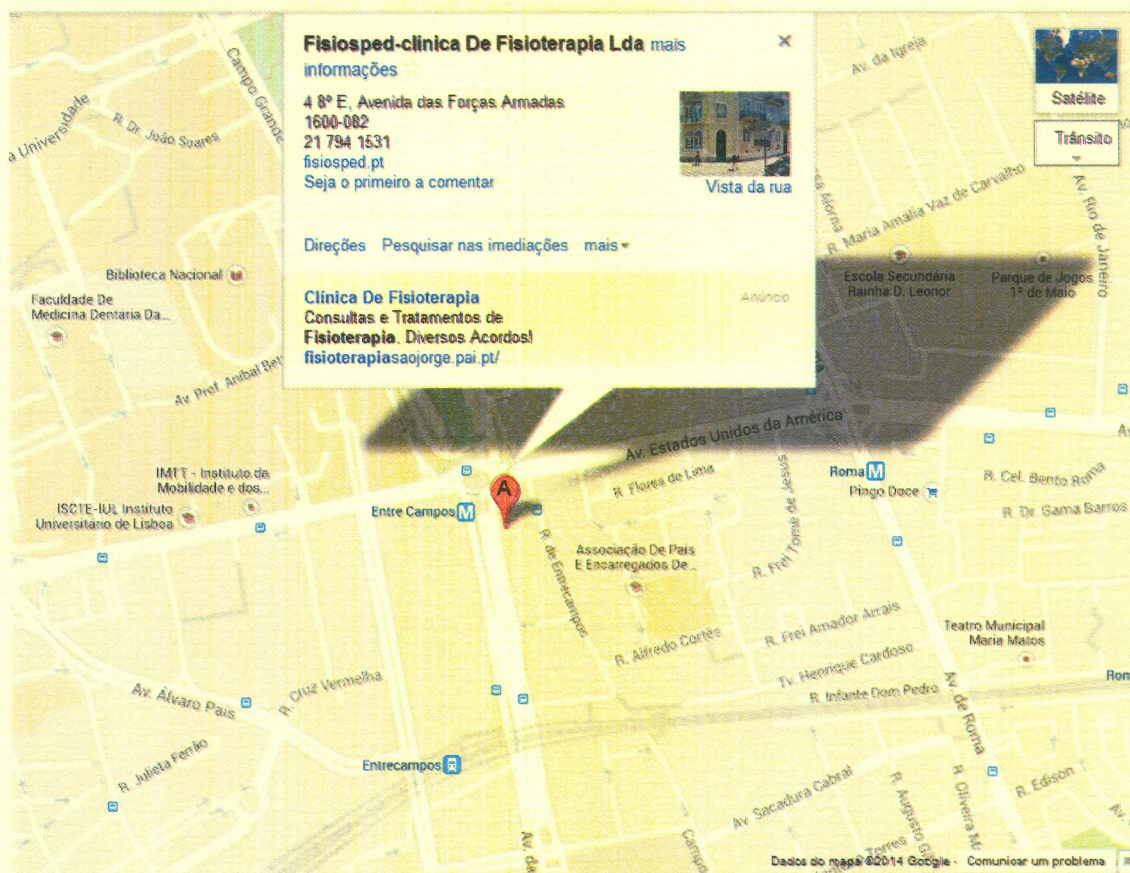


Jorge

PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E FISIOSPED - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, LDA.

ANEXO B

(mapa da localização da “FISIOSPED” a que se refere o nº 2 da cláusula 1ª)



FISIOSPED – Clínica de Fisioterapia & Medicina Integrada
Avenida das Forças Armadas, nº 4 – 8ºE, 1600-082 Lisboa
Telefone: 21 794 15 31
Telemóvel: 91 597 20 69